



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.

CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Complementar nº 86/2014

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, JUNTO AO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sidrolândia/MS aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Concede, revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo junto ao Poder Executivo de Sidrolândia-MS, no índice percentual de 6 % (seis por cento)."

§ 1º O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.

Art. 2º A concessão efetiva da revisão autorizada por esta lei dar-se-á através de ato próprio, privativo, expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 01.05.14, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia, 19 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 03/12/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 26/05/2014. Edição 1098

Sidrolândia/MS, 19 de Maio de 2014.